



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Garanhuns – Estado de Pernambuco, em conformidade com art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **aquisição de equipamentos de informática destinados a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns., conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2026 às 14:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, **camaragaranhuns@hotmail.com**, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Garanhuns, 16 de janeiro de 2026.

**Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal**





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026

DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 006/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS – ESTADO DE PERNAMBUCO** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 19/03/2026, ÀS 14:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | camaragaranhuns@hotmail.com |
| LINK DO EDITAL: | http://app.garanhuns.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=34&e=C Portal da Transparência |

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **aquisição de equipamentos de informática destinados a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

**10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARANHUNS
1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA**

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 Descrição mínima do objeto e valores máximos admitidos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------|---|-------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | PC Computador CPU, core i5, 16gb memória RAM, SSD 240gb, bivolt, placa gráfica integrada, gabinete padrão ATX de cor preta. | UND. | 20 | R\$ 941,95 | R\$ 18.839,00 |
| 2 | Teclado Com Fio, Conexão USB, Cabo de 120cm. Resistente Água na cor Preto, ABNT2. | UND. | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 |
| 3 | Mouse Computador conectividade: com fio, sensor: laser, tamanho: padrão, tipo conector: USB | UND. | 20 | R\$ 24,67 | R\$ 493,40 |
| 4 | Monitor Computador tamanho tela: 20", tipo de tela: led, formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: full HD, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, garantia on site: 36 | UNID. | 10 | R\$ 722,18 | R\$ 7.221,80 |
| 5 | Impressora multifuncional, Tank de Tinta (colorida) tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais tanque de tinta, conectividade usb e wifi. | UNID. | 10 | R\$ 1.393,12 | R\$ 13.931,20 |
| 6 | Estabilizador 1000VA Bivolt com as seguintes especificações:- Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V- Características Adicionais: Fusível rearmável;- Frequência: 60 HZ;- Quantidade Tomadas Saída: 5 Tomadas NBR 14136;- Leitura: Rede Normal, Alta E Baixa Crítica;- Tensão de Entrada 115V ou 220V;- Tensão Saída: 115 V. | UNID. | 10 | R\$ 240,95 | R\$ 2.409,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 43.694,90 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260316r336r16.pdf
assinado por: idUser:120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

3.2 A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e em site especializados na venda de produtos de informática, utilizando-se como metodologia a média aritmética dos preços unitários de itens homologados em processos administrativos correlatos."

3.3 O valor global estimado para a presente contratação **R\$ 43.694,90 (quarenta três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no Portal da Transparência**, sendo que a "Proposta de Preço" e documentos de "Habilitação", deverão ser encaminhados para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, **camaragaranhuns@hotmail.com**, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **19/03/2025 às 14h00min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7.3. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

7.4. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Garanhuns/PE poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Garanhuns, 16 de março de 2026.

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Setor Demandante: Unidades Administrativas e Gabinetes Parlamentares

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Art. 6º, XXIII, Art. 18 e Art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (estimativa de preços);
- Princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público (Art. 11).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica da Câmara, garantindo suporte adequado às atividades legislativas e administrativas, reduzindo custos de manutenção de equipamentos obsoletos e aumentando a produtividade institucional.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de informática destinados a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
| 1 | PC Computador CPU, core i5, 16gb memória RAM, SSD 240gb, bivolt, placa gráfica integrada, gabinete padrão ATX de cor preta. | UND | 20 |
| 2 | Teclado Com Fio, Conexão USB, Cabo de 120cm. Resistente Água na cor Preto, ABNT2. | UND | 20 |
| 3 | Mouse Computador conectividade: com fio, sensor: laser, tamanho: padrão, tipo conector: USB | UND | 20 |
| 4 | Monitor Computador tamanho tela: 20", tipo de tela: led, formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: full HD, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, garantia on site: 36 | UND | 10 |
| 5 | Impressora multifuncional, Tank de Tinta (colorida) tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais tanque de tinta, conectividade usb e wifi. | UND | 10 |





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO | UND | QTD |
|------|---|------|-----|
| 6 | Estabilizador 1000VA Bivolt com as seguintes especificações:- Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V- Características Adicionais: Fusível rearmável;- Frequência: 60 HZ;- Quantidade Tomadas Saída: 5 Tomadas NBR 14136;- Leitura: Rede Normal, Alta E Baixa Crítica;- Tensão de Entrada 115V ou 220V;- Tensão Saída: 115 V. | UNID | 10 |

6. ESTIMATIVA DE VALOR (PESQUISA DE PREÇOS)

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado baseada em cotações junto a fornecedores do ramo, conforme planilha em Excel anexa aos autos.

A metodologia adotada considerou a média aritmética dos preços válidos obtidos, após análise de compatibilidade técnica das propostas, visando assegurar a vantajosidade da contratação e a prevenção de sobrepreço.

Dessa forma, apurou-se o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------|---|-------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | PC Computador CPU, core i5, 16gb memória RAM, SSD 240gb, bivolt, placa gráfica integrada, gabinete padrão ATX de cor preta. | UND. | 20 | R\$ 941,95 | R\$ 18.839,00 |
| 2 | Teclado Com Fio, Conexão USB, Cabo de 120cm. Resistente Água na cor Preto, ABNT2. | UND. | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 |
| 3 | Mouse Computador conectividade: com fio, sensor: laser, tamanho: padrão, tipo conector: USB | UND. | 20 | R\$ 24,67 | R\$ 493,40 |
| 4 | Monitor Computador tamanho tela: 20", tipo de tela: led, formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: full HD, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, garantia on site: 36 | UNID. | 10 | R\$ 722,18 | R\$ 7.221,80 |
| 5 | Impressora multifuncional, Tank de Tinta (colorida) tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais tanque de tinta, conectividade usb e wifi. | UNID. | 10 | R\$ 1.393,12 | R\$ 13.931,20 |
| 6 | Estabilizador 1000VA Bivolt com as seguintes especificações:- Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V- Características Adicionais: Fusível rearmável;- Frequência: 60 HZ;- Quantidade Tomadas Saída: 5 Tomadas NBR 14136;- Leitura: Rede Normal, Alta E Baixa Crítica;- Tensão de Entrada 115V ou 220V;- Tensão Saída: 115 V. | UNID. | 10 | R\$ 240,95 | R\$ 2.409,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 43.694,90 |

Valor Global Estimado da Contratação: **R\$ 43.694,90 (quarenta três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado é inferior ao limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

A adoção dessa forma de contratação mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa, pois:

- **Atende ao princípio da economicidade, ao reduzir custos administrativos do processo licitatório;**
- **Garante maior celeridade na aquisição, evitando prejuízo à continuidade das atividades administrativas e legislativas;**
- **Observa o planejamento prévio da contratação, consubstanciado no DFD e no ETP elaborados;**
- **Está acompanhada de pesquisa de preços idônea, prevenindo riscos de sobrepreço ou superfaturamento.**

Ressalte-se ainda que será observada a exigência do §3º do art. 75, com a divulgação prévia do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, garantindo transparência e ampliação da competitividade.

Assim, restam plenamente demonstrados os pressupostos legais, técnicos e econômicos que autorizam a contratação direta pretendida.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Garanhuns, em elemento de despesa compatível com aquisição de equipamentos permanentes, conforme classificação abaixo:

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARANHUNS

1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo máximo: até 30 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

Local: Sede da Câmara Municipal de Garanhuns.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento provisório mediante conferência quantitativa;

Recebimento definitivo após verificação técnica e funcionamento dos equipamentos.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Conformidade com especificações técnicas;
- Equipamentos novos e lacrados;
- Garantia mínima do fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LEI 14.133)

- Entregar os equipamentos conforme especificações;
- Responsabilizar-se por vícios e defeitos (Art. 119);
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução (Art. 92);
- Arcar com custos de transporte e substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **Fiscalizar a execução contratual (Art. 117);**
- **Efetuar pagamento no prazo pactuado;**
- **Proporcionar condições para entrega.**

13. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14. SANÇÕES

Aplicação das penalidades previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- **Advertência**
- **Multa**
- **Suspensão**
- **Declaração de inidoneidade**

15. VIGÊNCIA

Vigência contratual de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada nos termos legais do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação não gera impacto ambiental relevante, restringindo-se ao uso administrativo de equipamentos eletrônicos, devendo a futura contratada observar normas de descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

17.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

17.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

17.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.;

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260316133616.pdf>
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------|---|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | PC Computador CPU, core i5, 16gb memória RAM, SSD 240gb, bivolt, placa gráfica integrada, gabinete padrão ATX de cor preta. | UND. | 20 | | |
| 2 | Teclado Com Fio, Conexão USB, Cabo de 120cm. Resistente Água na cor Preto, ABNT2. | UND. | 20 | | |
| 3 | Mouse Computador conectividade: com fio, sensor: laser, tamanho: padrão, tipo conector: USB | UND. | 20 | | |
| 4 | Monitor Computador tamanho tela: 20", tipo de tela: led, formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: full HD, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, garantia on site: 36 | UNID. | 10 | | |
| 5 | Impressora multifuncional, Tank de Tinta (colorida) tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais tanque de tinta, conectividade usb e wifi. | UNID. | 10 | | |
| 6 | Estabilizador 1000VA Bivolt com as seguintes especificações:- Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V- Características Adicionais: Fusível rearmável;- Frequência: 60 HZ;- Quantidade Tomadas Saída: 5 Tomadas NBR 14136;- Leitura: Rede Normal, Alta E Baixa Crítica;- Tensão de Entrada 115V ou 220V;- Tensão Saída: 115 V. | UNID. | 10 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

- a) O valor global da proposta é de R\$.....().
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da

legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

V. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026
DISPENSA Nº. 006/2026
CONTRATO Nº 000/2026

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE GARANHUNS** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; e de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a) o Srº(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância as disposições da Lei nº. 14.133/2021, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Fornecimento de equipamentos de informática destinados a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer os produtos dentro das especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------------|-----------|
| 1 | PC Computador CPU, core i5, 16gb memória RAM, SSD 240gb, bivolt, placa gráfica integrada, gabinete padrão ATX de cor preta. | UND. | 20 | | |
| 2 | Teclado Com Fio, Conexão USB, Cabo de 120cm. Resistente Água na cor Preto, ABNT2. | UND. | 20 | | |
| 3 | Mouse Computador conectividade: com fio, sensor: laser, tamanho: padrão, tipo conector: USB | UND. | 20 | | |
| 4 | Monitor Computador tamanho tela: 20", tipo de tela: led, formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: full HD, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com ajuste de rotação e altura, alimentação: bivolt, garantia on site: 36 | UNID. | 10 | | |
| 5 | Impressora multifuncional, Tank de Tinta (colorida) tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais tanque de tinta, conectividade usb e wifi. | UNID. | 10 | | |
| 6 | Estabilizador 1000VA Bivolt com as seguintes especificações:- Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V- Características Adicionais: Fusível rearmável;- Frequência: 60 HZ;- Quantidade Tomadas Saída: 5 Tomadas NBR 14136;- Leitura: Rede Normal, Alta E Baixa Crítica;- Tensão de Entrada 115V ou 220V;- Tensão Saída: 115 V. | UNID. | 10 | | |
| | | | | VALOR TOTAL | |





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser contratado é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, a ser e quitada em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA;

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

3.3 No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal do exercício 2025, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARANHUNS

1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE -- CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Garanhuns, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 10 dias após sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE é obrigado a:

6.1. São obrigações da Contratante:

a) A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

b) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- c) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos produtos.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- e) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da entrega dos produtos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;
- l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, **a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078. de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Garanhuns/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Garanhuns/PE, em XX de XXXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
CNPJ nº 11.478.534/0001-44
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

